



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

ACTA N.º 8/2002

Acta da reunião ordinária realizada aos dez dias do mês de Abril de dois mil e dois.

Aos dez dias do mês de Abril de dois mil e dois reuniu no Salão Nobre dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Manteigas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, José Manuel Custódia Biscaia, encontrando-se igualmente presentes os Vereadores Excelentíssimos Senhores, Joaquim Quaresma Domingos, José Quaresma Pinheiro, José Manuel Barbosa Direito e José Manuel Saraiva Cardoso.

Sendo cerca das catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

Achada conforme, foi a acta da reunião anterior aprovada e assinada, tendo sido dispensada a sua leitura por o seu texto ter sido previamente distribuído.

De conformidade com o art.º 87º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a ordem do dia estabelecida para a presente reunião inclui os seguintes assuntos:

1. Concessão de subsídios:

- **C.N.E. 232 - São Pedro Manteigas - XII Festival da Canção - € 1.300,00**
- **LICRASE - Concurso Cão da Serra da Estrela - € 950,00**

2. Emissão de Parecer para instrução do processo de Declaração de Utilidade Pública da AFACIDASE.

3. Pedido de isenção de pagamento de água, formulado pelo Clube de Caça e Pesca de Manteigas.

4. Indicação de dois representantes da Câmara Municipal para o Secretariado da Mostra de Actividades Económicas do Concelho de Manteigas.

5. Edital para a Concessão de Exploração dos Bares do Jardim Piscina e Piscina do Centro de Férias da Sicó.

6. Aprovação do Regulamento do Sistema de Controlo Interno da Câmara Municipal.

7. Actividade de Venda Ambulante.

8. Assinatura do Protocolo da Câmara Municipal ao "Canil da Fonte Santa"

9. Regulamento do PERID.

10. Aprovação do Relatório de Actividades e Conta de Gerência do ano 2001.

11. Assuntos tratados por delegação.

Concessão de subsídios:

C.N.E. 232 - São Pedro Manteigas - XII Festival da Canção - € 1.300,00

LICRASE - Concurso Cão da Serra da Estrela - € 950,00

Foi solicitado pelo ofício n.º 08Fest/02 datado de 26/03/02 e pela carta datada de 27/02/02, respectivamente do C.N.E. 232 de São Pedro e da LICRASE, em que



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

solicitam um apoio para a realização do XII Festival da Canção Juvenil e do Concurso do Cão da Serra da Estrela.

O Senhor Vice-Presidente apresentou a proposta, face aos orçamentos apresentados, de atribuição de subsídios no valor de € 1.300,00 ao C.N.E. 232 - São Pedro Manteigas - XII Festival da Canção e € 950,00 para a LICRASE pela organização do Concurso Cão da Serra da Estrela.

Após análise da proposta a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, sancionar a proposta apresentada.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Emissão de Parecer para instrução do processo de Declaração de Utilidade Pública da AFACIDASE.

A AFACIDASE - Associação de Familiares e Amigos do Cidadão Com Dificuldades de Adaptação da Serra da Estrela, solicitou à Câmara Municipal a emissão de Parecer para instrução do processo de Declaração de Utilidade Pública, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, aprovar o seguinte parecer:

PARECER

Tendo em vista a instrução do processo de Declaração de Utilidade Pública, em que é requerente a AFACIDASE - Associação de Familiares e Amigos do Cidadão Com Dificuldades de Adaptação da Serra da Estrela, com sede no Edifício do Beiral - Bairro de São Domingos - 6260 - 022 MANTEIGAS, a Câmara Municipal de Manteigas, nos termos do n.º 2 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, declara:

1.º - Tratar-se de uma Associação cuja formação data de 15 de Maio de 2001, por escritura pública no Cartório Notarial de Manteigas, com a publicação dos Estatutos no Diário da República III Série, N.º 149 de 29/06/2001;

2.º - Que desde a sua fundação tem como principal objectivo a integração social e laboral da pessoa deficiente; melhorar a qualidade de vida do cidadão com dificuldades de adaptação; defender os direitos do deficiente; orientar e formar pais e familiares do deficiente e sensibilizar a comunidade das necessidades a nível social e humano;

3.º - Que a AFACIDASE - Associação de Familiares e Amigos do Cidadão Com Dificuldades de Adaptação da Serra da Estrela se encontra integrada na Plataforma da Rede do Voluntariado Europeu;

4.º - Que desde a fundação tem vindo a desenvolver diversas acções em parceria com a INSOLAMIS - Integracion Socio - Laboral Minusvalidos Psiquicos e Serviços de Assuntos Sociais da Universidade de Salamanca - Espanha;

5.º - Que a AFACIDASE - Associação de Familiares e Amigos do Cidadão Com Dificuldades de Adaptação da Serra da Estrela durante este curto período de vida já desenvolveu diversos projectos junto da comunidade, destacando-se a realização das Comemorações do Ano Internacional do Voluntariado, na Vila de Manteigas em 24 Novembro de 2001.

Ressalta, inequivocamente, do que fica exposto, o papel relevante desta Associação na integração social e laboral da pessoa deficiente, melhorando a sua qualidade de vida no seio da comunidade em que se insere.

Reconhecemos, por tudo isto, ter a AFACIDASE - Associação de Familiares e Amigos do Cidadão Com Dificuldades de Adaptação da Serra da Estrela, prestado relevantes serviços à comunidade, sendo merecedora de ser distinguida com a Declaração de Pessoa Colectiva de Utilidade Pública.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Pedido de isenção de pagamento de água, formulado pelo Clube de Caça e Pesca de Manteigas .



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Foi presente o pedido de isenção de pagamento de água formulado pelo Clube de Caça e Pesca de Manteigas.

Depois de analisado o pedido, a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea c) do nº 2 do Aviso publicado no Diário da República de 7 de Março de 2001, deliberou, por unanimidade, isentar o pagamento de consumo de água até 3 m³ mensal.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Indicação de dois representantes da Câmara Municipal para o Secretariado da Mostra de Actividades Económicas do Concelho de Manteigas.

Havendo necessidade da criação e inovação para o Secretariado da Mostra de Actividades Económicas do Concelho de Manteigas, a Câmara Municipal, deliberou indicar para o Secretariado os Senhores Vereadores José Quaresma Pinheiro e José Manuel Saraiva Cardoso.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Os Senhores Vereadores Joaquim Quaresma Domingos e José Manuel Barbosa Direito, apresentaram a seguinte declaração:

" A Mostra de Actividades Económicas do Concelho de Manteigas têm-se repetido nos últimos anos sem que registe algo inovador, exceptuando-se o programa recreativo/cultural que importa manter na época do Carnaval e Feriado Municipal.

Na nossa opinião a Mostra deveria passar a realizar-se de dois em dois ou até de quatro em quatro anos, permitindo a outros Concelhos do País a exposição dos seus produtos e potencialidades naturais de cada região.

Nos períodos intermédios apoiar-se-iam as empresas/comerciantes na representação de feiras e outros certames que se realizam ao longo do ano no nosso País.

A manter-se as mesmas características organizativas dos anos anteriores, um representante da Câmara mais dois das Empresas, Associações dos Comerciantes são suficientes para constituir o Secretariado da Mostra de Actividades, declinando assim o convite que nos é formulado."

O Senhor Vereador José Manuel Saraiva Cardoso, apresentou a seguinte declaração de voto:

"Face à indisponibilidade dos Senhores Vereadores do Partido Socialista para integrarem o Secretariado da Mostra de Actividades Económicas do Concelho de Manteigas, aceito integrar o Secretariado."

Edital para a Concessão de Exploração dos Bares do Jardim Piscina e Piscina do Centro de Férias da Sicó.

Tendo em vista a Concessão de Exploração dos Bares do Jardim Piscina e Piscina do Centro de Férias da Sicó, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, abrir concurso através de Edital, nos seguintes termos:

1. As concessões são feita por época estival, compreendida esta de 1 de Junho a 30 de Setembro de cada ano, renovável para os anos seguintes no caso de interessar a ambas as partes;
2. Cada bar será equipado a expensas do(s) adjudicatário(s), devendo ser observadas as seguintes regras:
 - a) Não é permitida a venda de vinho;
 - b) Não é permitida a saída de quaisquer taras para fora do balcão devendo sempre as bebidas serem servidas em copos de tara perdida.
3. Os preços a praticar poderão ser os correntes do comércio do sector;
4. O(s) concessionário(s) dos referidos Bares fica(m) obrigado(s) à prévia inscrição, como contribuinte(s), na Repartição de Finanças;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

5. As propostas deverão indicar o valor da renda correspondente ao prazo da época estival, que no caso de serem adjudicadas, deverão ser pagas no prazo de dez dias, após a comunicação da concessão;
6. Em caso de renovação, nos anos seguintes, a renda deverá ser paga até 30 de Abril de cada ano;
7. A renda fica sujeita a actualização anual, nos termos dos índices aplicáveis à actualização legal dos arrendamentos comerciais;
8. O não cumprimento de qualquer das presentes condições, cominarão para o(s) concessionário(s) com a resolução das concessões;
9. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar caso o valor das propostas não convenha aos interesses do Município;
10. O sobrescrito exterior da proposta deve indicar a seguinte referência: "Proposta relativa à concessão da exploração do bar do Jardim Piscina" ou "Proposta relativa à concessão da exploração do bar da Piscina do Centro de Férias da Sicó"

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Aprovação do Regulamento do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal.

Em conformidade com a alínea j) do nº 1 do artigo 68º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, foi apresentado pelo Senhor Presidente o Regulamento do Sistema de Controlo Interno.

Após análise a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido Regulamento, que para os devidos efeitos se dá como integralmente transcrito e vai ficar anexo a esta acta.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Actividade de Venda Ambulante.

A Câmara Municipal tomou conhecimento de vários pedidos de passagem de cartões de vendedores ambulantes.

Assinatura do Protocolo da Câmara Municipal ao "Canil da Fonte Santa"

Foi presente o ofício nº 76/DE datado de 27/03/2002 da Direcção de Serviços das Florestas de Manteigas, em que informa que foi admitida pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas a denominação de " Canil da Fonte Santa - Associação ".

A Câmara Municipal tomou conhecimento do protocolo sobre o canil da Fonte Santa a subscrever no próximo dia 10 de Maio do corrente e deliberou, por unanimidade, fazer-se representar pelo Senhor Vereador José Quaresma Pinheiro a quem confere poderes para o assinar.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Regulamento do PERID.

PREÂMBULO

A Câmara Municipal, considerando a realidade sócio-económica do Concelho de Manteigas, e o estado de conservação de alguns edifícios mais antigos, e/ou de Construção anterior a 1951, decidiu promover junto dos Munícipes a execução de obras de restauro/introdução de melhoramentos, nomeadamente ao nível das zonas húmidas (cozinhas e instalações sanitárias), coberturas, estrutura dos imóveis, por forma a incentivar a revitalização do parque habitacional do Concelho, melhorando quer a qualidade de vida das populações quer o aspecto do próprio Aglomerado Urbano.

Assim, é proposto o seguinte Regulamento:

Projecto de Regulamento

1. O Programa de Recuperação de Imóveis Degradados aplica-se a edificações situadas na zona urbana de Manteigas, Sameiro e Vale de Amoreira e contempla os edifícios construídos antes de 1970.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- 1.1. O Programa poderá ainda aplicar-se a edifícios do Centro Histórico de Manteigas construídos ou intervencionados antes de 14 de Agosto de 1993, desde que seja para efectuar obras de correcção.
2. Este Programa destina-se a senhorios ou inquilinos que promovam a recuperação de imóveis degradados.
 - 2.1. Quando as obras forem promovidas pelos inquilinos, estes deverão obter autorização, para a realização das obras, dos respectivos senhorios.
3. A verba anual a afectar a este Programa é fixada em Plano de Actividades.
 - 3.1 O financiamento não reembolsável a atribuir, por cada edifício ou fogo/fracção não pode ultrapassar 7.500,00 euros, nem o valor das obras calculado pela Comissão de Análise de Candidaturas se este for inferior.
4. Os candidatos devem apresentar:
 - a) Documentação relativa à apresentação da declaração de IRS, nota de liquidação do IRS e Declaração em como não possuem outro tipo de rendimento/subsídio;
 - b) Declaração de composição do agregado familiar passada pela Junta de Freguesia;
 - c) Contrato de arrendamento e recibo actualizado da renda se aplicável;
 - d) caderneta do prédio/fracção e certidão conservatória do registo predial;
 - e) Licenciamento/autorização, instruído com os seguintes elementos:
 - e. 1) Projecto de arquitectura com memória descritiva, suficientemente elucidativa das obras a levar a efeito;
 - e. 2) Medições e orçamento discriminado das obras a efectuar;
 - e. 3) Fotografias do interior e exterior do edifício;
 - e. 4) Planta de localização e extractos do PDM (cartas de ordenamento e de condicionantes).
 - g) Facturas, se exigíveis.
 - h) Após a Candidatura ser aprovada deverá ser concluído o processo de Licenciamento com os projectos de especialidades, conforme legislação em vigor (se aplicável).
5. Só podem inscrever-se os candidatos cujo rendimento bruto mensal per capita não ultrapasse os valores abaixo indicados, sendo o financiamento a atribuir calculado de acordo com os seguintes rendimentos anuais.

PERID - CLASSES DE FINANCIAMENTO

Euros

AGREGADO FAMILIAR	1 PESSOA			2 PESSOAS		
	I	II	III	I	II	III
CLASSE DE FINANCIAMENTO	Até	> 11.138	> 12.851	Até	> 14.479	> 16.707
	11.138	a 12.851	a 14.565	14.479	a 16.707	a 18.934

AGREGADO FAMILIAR	3 PESSOAS			4 PESSOAS		
	I	II	III	I	II	III
CLASSE DE FINANCIAMENTO	Até	> 15.302	> 17.530	Até	> 16.125	> 18.353
	15.302	a 17.530	a 19.757	16.125	a 18.353	a 20.580



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

AGREGADO FAMILIAR	5 PESSOAS			>= 6 PESSOAS		
CLASSE DE FINANCIAMENTO	I	II	III	I	II	III
RENDIMENTO ANUAL BRUTO	Até	> 16.948	> 19.176	Até	> 17.771	> 19.999
	16.948	a 19.176	a 21.403	17.771	a 19.999	a 22.226

Classes de Financiamento: I - 100%; II - 80%; III - 60%

6. Poderá a Câmara Municipal de Manteigas indeferir as candidaturas se verificada boa condição económica do requerente.
7. As candidaturas serão informadas pela Comissão de Análise que verificará ainda, de entre os critérios de selecção, os seguintes aspectos:
 - a) Necessidade de reparação do prédio e/ou do fogo identificado;
 - c) Análise do projecto e do orçamento apresentado;
 - d) Localização.
8. Para efeitos de determinação do valor a financiar serão consideradas as seguintes obras:
 - A. Acabamentos exteriores:
 - a) reparação de alvenarias de pedra, reboco e pintura;
 - b) substituição ou reparação de portas e caixilharia de madeira para correcção de dissonâncias no Centro Histórico (60% do valor das facturas apresentadas);
 - c) reparação ou substituição de telhados;
 - d) substituição/colocação de algerozes.
 - B. Redes prediais de águas e esgotos e outras infraestruturas:
 - e) instalação de casa de banho;
 - f) reparação/substituição das redes de águas e esgotos;
 - g) substituição da rede eléctrica e quadro.
 - C. Outras obras:
 - h) substituição/reparação de pavimentos;
 - i) outras obras inerentes ao licenciamento/autorização.
9. O mesmo fogo ou edifício só pode ser candidatado decorridos 16 anos após aprovação da primeira candidatura.
10. As candidaturas serão apresentadas anualmente nos períodos:
 - a) de 01/MAIO a 31/AGOSTO para 2002;
 - b) de 01/SETEMBRO a 30/OUTUBRO, para os anos seguintes.
11. As candidaturas serão apreciadas pela Comissão de Análise, que seleccionará até 15 candidaturas por ano;
12. A Comissão de Análise a nomear pelo Presidente da Câmara, será composta por:
 - a) um representante do executivo;
 - b) dois técnicos da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de Manteigas;
13. Critérios de Selecção
 1. habitação própria permanente;
 2. estado de conservação do edifício/fracção/fogo;
 3. menor rendimento per capita;
 4. agregados com maior número de pessoas;
 5. valor do investimento;
 6. obras/soluções propostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

14. Determinadas as candidaturas aprovadas e reunidas todas as condições para o início das obras, serão concedidos os financiamentos com o seguinte faseamento:

CMM/Financiamento	Valor da Obra executado à data do pedido
60% do Financiamento ⁽¹⁾	80%
40% do Financiamento ⁽²⁾	100%

⁽¹⁾ após vistoria dos Serviços Técnicos da Autarquia, a requerimento do interessado;

⁽²⁾ com a conclusão dos trabalhos confirmada pelos Serviços Técnicos da Autarquia.

15. Os proprietários ou inquilinos dos edifícios ou fogos/fracções financiados comprometem-se:

- a) a concluir o processo de licenciamento/autorização quando necessário;
- b) a iniciar as obras no prazo de 90 dias após a aprovação da candidatura;
- c) a realizar as obras no prazo de um ano a contar da data da aprovação da candidatura.

16. O Programa não tem efeitos retroactivos, pelo que não podem ser consideradas para financiamento obras já realizadas ou em execução à data da aprovação das candidaturas.

17. Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados pela Comissão de Análise de Candidaturas que as submeterá a apreciação do Presidente da Câmara de Manteigas ou em quem este delegar para despacho.

18. O presente Regulamento será avaliado um ano após a sua entrada em vigor. Após análise do Projecto de Regulamento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprova-lo e submete-lo à aprovação da Assembleia Municipal de conformidade com a alínea a) do nº 2 do artº 53º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Aprovação do Relatório de Actividades e Conta de Gerência do ano 2001.

De conformidade com o disposto na alínea j) do nº 1 do artº 68º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, foi pelo Senhor Presidente, José Manuel Custódia Biscaia, apresentada a Conta da Câmara Municipal relativa à gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2001, elaborada de acordo com as instruções emanadas do Tribunal de Contas, insertas no suplemento à Iª Série do Diário da República nº 261/85, de 13 de Novembro e Resolução nº 1/92, publicada no Diário da República, II Série, nº 204, de 4/9/92.

Analisada a referida conta verifica-se o seguinte apuramento:

Receita:

Saldo da Gerência anterior:

Em numerário:

De dotações orçamentais.....	339.085\$00
De operações de tesouraria	30.673.435\$00
Total	31.012.520\$00
Receitas Orçamentais cobradas em 2001	924.697.590\$00
Entradas de Fundos-Operações de Tesouraria	50.685.096\$00
Total da Receita	1.006.395.206\$00

(Um bilião seis milhões trezentos e noventa e cinco mil e duzentos e seis escudos)

Despesa:

Despesas orçamentais pagas em 2001	873.463.862\$00
--	-----------------



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Saídas de fundos por Operações de Tesouraria 43.165.436\$00
Total da Despesa 916.629.298\$00
(Novecentos e dezasseis milhões seiscentos e vinte e nove mil duzentos e noventa e oito escudos)
Saldo que transita para a gerência de 2002 89.765.908\$00
sendo:

Em numerário

De Dotações Orçamentais 51.572.813\$00

De Operações de Tesouraria 38.193.095\$00

De seguida o Senhor Presidente, apresentou o Relatório de Actividades, que foi objecto de apreciação por parte do Executivo.

Antes da votação, o Senhor Presidente ausentou-se por motivos de doença de um familiar.

Tudo visto, conferido e ponderado e considerando que todas as despesas são legalmente justificáveis e de interesse municipal e estão devidamente documentadas e não excedem as dotações orçamentais, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, atendendo a que não houve acompanhamento por parte dos Senhores Vereadores da execução e documentação que são reflectidos na Conta, a mesma é aprovada com a abstenção dos Senhores Vereadores Joaquim Quaresma Domingos e José Manuel Barbosa Direito:

1º - Aprovar a Conta de Gerência do ano de dois mil e um e considerar quite com o Município o respectivo Tesoureiro. A referida conta que aqui, para os devidos efeitos legais, se considera por integralmente reproduzida, ficará arquivada na pasta anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo.

2º - Para os efeitos dos nºs. 1 e 2 do artigo 34º do Decreto-Lei nº 341/83, de 21 de Julho, remeter exemplares da Conta de Gerência ao Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal e restantes Membros da mesma Assembleia.

3º - Nos termos do nº 2 do artigo 9º da Lei nº 42/98, de 6/8 remeter, até ao dia 15 mês de Maio, este documento ao Tribunal de Contas, com cópias ao Ministro das Finanças, Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.

Actos Praticados pelo Senhor Vereador José Quaresma Pinheiro, no uso da subdelegação de competências previstas no n.º 2 do Art.º 69º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Para conhecimento da Câmara Municipal foi feita a leitura dos actos referidos em epígrafe, constantes da relação n.º 3/2002 apresentada e que aqui se dá por integralmente reproduzida, a qual, depois de rubricada pelos membros do Executivo é arquivada na pasta anexa a esta acta.

Modificação às Grandes Opções do Plano - PPI e AMR

De conformidade com o conteúdo da proposta nº 1/2002, que aqui se dá por integralmente reproduzida e vai ficar anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal, nos termos do ponto 8.3.2 - Modificações ao Plano Plurianual de Investimentos, do Decreto-Lei nº 54 -A/99 de 22 de Fevereiro e tendo em conta o Parecer Jurídico da C.C.R.C., que fica anexo a esta acta, aprovou a alteração das rubricas "07.02.02.01", "07.02.03.04" e "08.05.02" no montante de € 467.476,27.

Modificações ao orçamento.

De conformidade com o conteúdo da proposta nº 1/2002, que aqui se dá por integralmente reproduzida e vai ficar anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal, nos termos do ponto 8.3.1 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Modificações ao Orçamento, do Decreto-Lei nº 54 -A/99 de 22 de Fevereiro e tendo em conta o Parecer Jurídico da C.C.R.C., que fica anexo a esta acta, aprovou a alteração das rubricas na receita "11.04.02" e na despesa das rubricas, "04.01.03", "07.02.02.01", "07.02.03.04" e "08.05.02" no montante de € 486.680,27.

Finanças Municipais.

Foi presente o Balancete de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, que acusa um saldo em dinheiro no montante de noventa um mil cento e trinta e nove euros e quarenta cêntimos (€ 91.139,40).

E nada mais havendo a tratar, sendo cerca das dezoito horas, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a presente reunião. Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores presentes, e por mim Chefe de Divisão que a redigi.
